



LEI Nº 5.575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

1/2

Altera a Lei nº 2.049, de 2 de abril de 1986, que dispõe sobre a concessão de direito real de uso de próprio municipal e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 115.670/1986, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

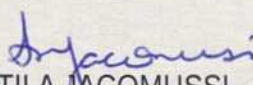
Art. 1º O *caput* do art. 1º da Lei nº 2.049, de 2 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º É o Município de Mauá autorizado a outorgar concessão de direito real de uso ao Grêmio Esportivo Mauaense, do próprio municipal constituído pela área situada entre as ruas General Hastinfilo de Souza, Laudo Ferreira de Camargo e Presidente Deodoro da Fonseca – Parque São Vicente, que assim se descreve:

“terreno com área de 3.494,00 m², constituído de parte do imóvel de inscrição fiscal nº 12-087-901, com a seguinte descrição: inicia-se no ponto “A” de coordenadas N=7.381.493,3845m e E=349.633,227m; deste ponto segue em reta com a distância de 47,20m até o ponto “B”, de coordenadas N=7.381.519,1472m e E= 349.672,7759m; deste ponto segue em reta com a distância de 72,50m até o ponto “C”, de coordenadas N=7.381.579,8852 m e E=349.633,1615m; deste ponto segue em reta com a distância de 30,00m até o ponto “D”, de coordenadas N=7.381.563,2803m e E= 349.608,0757m; deste ponto segue em reta com a distância de 5,00m até o ponto “E”, de coordenadas N=7.381.567,888m e E=349.604,8199m; deste ponto segue em reta com a distância de 6,50m até o ponto “F”, de coordenadas N=7.381.563,8466m e E= 349.598,9502m; deste ponto segue em curva à esquerda com a distância de 12,56m e raio 8,00m até o ponto “G”, de coordenadas N=7.381.553,3508m e E=349.594,1041m; deste ponto segue em reta com a distância de 71,60m até o ponto “A”, ponto inicial deste perímetro.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Mauá, em 19 de dezembro de 2019.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito



LEI Nº 5.575, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019

2/2

JOSÉ VIANA LEITE

Secretário interino de Justiça e Defesa da Cidadania

LUIZ CARLOS PERLATTI

Secretário de Planejamento Urbano

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

JOSÉ VIANA LEITE

Chefe de Gabinete

rn/